



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2019. (Do Senhor Deputado Sóstenes Cavalcante).

Requer o envio de **Requerimento de Informação** ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, **Paulo Roberto Nunes Guedes**, acerca da nomeação para o cargo de Presidente da Caixa Econômica Federal de **Pedro Guimarães**, genro de **José Aldemário Pinheiro Filho**, de alcunha "**Leo Pinheiro**", ex-executivo da empreiteira OAS, preso pela operação Lava Jato e condenado por corrupção; além de sócio em empresas suspeitas de irregularidades.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, **Paulo Roberto Nunes Guedes**, o **Requerimento de Informação** em anexo.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2019.

Deputado **Sóstenes Cavalcante**

DEMOCRATAS/RJ

AP/CONS/RL/0001/SIN/2019



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2019. (Do Senhor Deputado Sóstenes Cavalcante).

Requer o envio de Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, **Paulo Roberto Nunes Guedes**, acerca da nomeação para o cargo de Presidente da Caixa Econômica Federal de **Pedro Guimarães**; genro de **José Aldemário Pinheiro Filho**, de alcunha "**Leo Pinheiro**", ex-executivo da empreiteira OAS, preso pela operação Lava Jato e condenado por corrupção; além de sócio em empresas suspeitas de irregularidades.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, **Paulo Roberto Nunes Guedes** o presente **Requerimento de Informação**, com a finalidade de obter maiores informações sobre a nomeação para o cargo de Presidente da Caixa Econômica Federal de **Pedro Guimarães**; genro de **José Aldemário Pinheiro Filho**, de alcunha "**Léo Pinheiro**", ex-executivo da empreiteira **OAS**, preso pela **Operação Lava Jato** e condenado por corrupção; além de sócio em empresas suspeitas de irregularidades.

O Presidente **Jair Bolsonaro** nomeou, em janeiro do corrente ano, mediante indicação do Ministro da Economia, **Paulo Guedes**, como novo presidente da Caixa Econômica Federal, o senhor **Pedro Guimarães**, economista e executivo do mercado financeiro.

Não deixa de causar estranheza que; em um governo sagrado pelas urnas com base em uma pauta anticorrupção, e contra irregularidades ou suspeitas

de irregularidades na gestão da máquina pública; que um executivo do mercado de capitais com uma trajetória societária em empresas apontadas por irregularidades e genro de um dos protagonistas do maior escândalo de corrupção da história, seja colocado na presidência de uma das maiores e mais importantes instituições financeiras públicas do Brasil; condição para a qual deve exigir-se não apenas a capacidade técnica adequada para o seu exercício, mas também um histórico ilibado, não somente em relação a sua condição pessoal, mas igualmente de suas relações familiares, pessoais e profissionais.

Nesse entendimento, o atual Presidente da Caixa Econômica Federal, **Pedro Guimarães**, encontra-se aquém, *s.m.j.*, das condições necessárias e exigíveis para o exercício de tão importante função pública, particularmente em uma área sensível como o sistema bancário.

O Presidente da **CEF** é casado com **Manuella Pinheiro Guimarães**, filha de **José Adelmário Pinheiro Filho**, vulgo "**Léo Pinheiro**", ex-executivo da **OAS**, protagonista de primeira linha de um dos maiores esquemas de corrupção da história, desvendado pela **Operação Lava Jato**, tendo sido preso e posteriormente condenado pelo pagamento de propinas a agentes públicos em troca de favorecimentos ilícitos, tendo feito, em 2017, acordo de delação premiada apontando o ex-presidente **Luiz Inácio Lula da Silva** como proprietário oculto do célebre apartamento tríplex no Guarujá, em São Paulo.

Além de todas essas relações familiares de caráter duvidoso, para dizer o mínimo, **Pedro Guimarães** igualmente possui um histórico de participação societária em empresas apontadas como participantes em atividades obscuras, como a **Brasil Plural Empreendimentos e Participações**, **Brasil Plural Consultoria e Assessoria** e **Brasil Plural Gestão de Recursos**, onde teve como sócio **Cláudio Pracownik**, ex-vice-diretor de Finanças do Flamengo e ex-vice-Presidente Financeiro das Empresas **Brasif**.

A **Brasif**, por sua vez, se tornou conhecida por haver sido acusada de auxiliar o ex-presidente **Fernando Henrique Cardoso** a enviar ilicitamente ao exterior dinheiro para **Miriam Dutra**, e o filho da jornalista, **Tomás Dutra**. A empresa também esteve envolvida no caso da mansão da **família Marinho**, construída ilegalmente numa área de preservação ambiental na cidade de Paraty. A sede da **Brasif**, em Belo Horizonte era o mesmo registrado na Junta

Comercial do Estado de Minas Gerais pelo consórcio **Agropecuária Veine Patrimonial - Santa Amália Administração e Participações Ltda.**, dono de um helicóptero usado pela **família Marinho**.

A **Veine**, por sua vez, é a empresa que detém a propriedade **Paraty House**, a mansão construída na praia pública de Santa Rita, no litoral do Rio de Janeiro, cuja propriedade é atribuída à **família Marinho**. A **Veine** pertence majoritariamente à **Vaincre** e a **Blainville**, empresas *offshore* criadas pela **Mossack Fonseca**, empresa investigada pela **Operação Lava Jato**, na fase Triplo X.

Em face do exposto, e das inúmeras relações inconvenientes do atual Presidente da Caixa Econômica Federal, **Pedro Guimarães**, apresentam-se os seguintes questionamentos:

1) A indicação do senhor **Pedro Guimarães**, pelo senhor Ministro da Economia, **Paulo Guedes**, e sua posterior nomeação para o cargo de presidente da Caixa Econômica Federal foi precedida da costumeira sindicância realizada pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) com os postulantes a cargos públicos nomeados pelo Poder Executivo?

2) Em caso de resposta positiva do questionamento anterior, qual o resultado da referida sindicância? Em caso de resposta negativa, qual a razão de não haver sido realizada?

3) Ao indicar o senhor **Pedro Guimarães** para ocupar o cargo de presidente da Caixa Econômica Federal, o senhor Ministro da Economia, **Paulo Guedes**, tinha conhecimento da sua condição de genro de um dos principais acusados de corrupção da **Operação Lava Jato**, **José Aldemário Pinheiro Filho**, de alcunha "**Léo Pinheiro**", ex-executivo da empreiteira **OAS**?

4) Ao indicar o senhor **Pedro Guimarães** para ocupar o cargo de presidente da Caixa Econômica Federal, o senhor Ministro da Economia, **Paulo Guedes**, tinha conhecimento da sua condição de sócio de empresas envolvidas em negócios nebulosos?

5) Sabedor das ligações familiares, pessoais e profissionais do senhor **Pedro Guimarães**, o senhor Ministro da Economia, **Paulo Guedes**, considera

conveniente sua indicação para o cargo de presidente da Caixa Econômica Federal? Em caso positivo, indique qual razão de natureza técnica para sua nomeação se sobrepõe às demais condições para o exercício de cargo de natureza tão estratégica?

Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos a respeito das questões colocadas, na forma e sob as penas da legislação vigente.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2019.

Deputado **Sóstenes Cavalcante**
DEMOCRATAS/RJ

AP/CONSELHO DE/ JUN/2019